



## Secretaria de Administração e Planejamento

### Ata de Registro de Preços

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

**Pregão Eletrônico nº 109/2016**

Aos 18 dias do mês de outubro de 2016, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como Pregoeira Sra. Giselle Mellissa dos Santos, de acordo com a Portaria nº 126/2016, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 109/2016**, para **Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini e pela Diretora Executiva, Sra. Rubia Mara Beilfuss, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **aquisição de materiais hidráulicos e sanitários**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - LOTE 01** - R\$ 322,40 (trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), **LOTE 02** - R\$ 1.069,80 (um mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos), **LOTE 03** - R\$ 801,57 (oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos), **LOTE 04** - R\$ 1.835,70 (um mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos), **LOTE 06** - R\$ 2.729,80 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), **LOTE 08** - R\$ 1.099,10 (um mil e noventa e nove reais e dez centavos), **LOTE 09** - R\$ 579,68 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), **LOTE 10** - R\$ 2.093,40 (dois mil e noventa e três reais e quarenta centavos), **LOTE 11** - R\$ 958,80 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), **LOTE 12** - R\$ 634,35 (seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos), **LOTE 13** - R\$ 1.399,90 (um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), irrealizáveis.

Nome da empresa: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 80.734.288/0001-67

Endereço: Rua Monsenhor Gercino, nº 3243, Bairro Itaum

Cidade: Joinville

Estado: SC

CEP: 89.210-505

Telefone: (47) 3466-4161

Representante Legal: Sandra Regina Reinert Alves

CPF: 509.238.549-91

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	REGADOR DE 10 LITROS. EM POLIETILENO. COM CRIVO.	Unidade	25	Metasul	10,60	265
1	2	Regador de plástico Capacidade de 2 litros, com alça e bico fino.	Unidade	7	Metasul	8,20	57,40
<b>1</b>	<b>Valor total do lote</b>						<b>322,40</b>
2	3	Esguicho para Mangueira Em plástico, medindo 1/2".	Unidade	40	Mantac	2,52	100,80
2	4	Mangueira em PVC 1/2"	Metro	200	Mantac	0,78	156,00
2	5	Mangueira PVC 1"	Metro	300	Mantac	1,43	429,00
2	6	Mangueira Trançada flexível 1/2" para jardim.	Metro	200	Mantac	1,92	384,00
<b>2</b>	<b>Valor total do lote</b>						<b>1.069,80</b>
3	7	Nípel 1 1/2" (42mm), em latão	Unidade	21	Blukit	19,90	417,90
3	8	Nípel 1 1/2" (42mm), em PVC	Unidade	21	Krona	0,99	20,79
3	9	Nípel 1/2" (20mm), em latão	Unidade	21	Blukit	5,50	115,50
3	10	Nípel 1/2" (20mm), em PVC	Unidade	21	Krona	0,48	10,08
3	11	Nípel 3/4" (25mm), em PVC	Unidade	21	Krona	0,60	12,60
3	12	Nípel 3/4"(25mm), em latão	Unidade	21	Blukit	10,70	224,70
<b>3</b>	<b>Valor total do lote</b>						<b>801,57</b>
4	13	Luva com bucha de latão Acabamento em PVC, 20mmx1/2", soldável.	Unidade	25	Durin	1,90	47,50
4	14	Luva com bucha de latão Acabamento em PVC, 25mmx1/2", soldável.	Unidade	25	Durin	2,05	51,25
4	15	Luva com bucha de latão Acabamento em PVC, 25mmx3/4", soldável.	Unidade	25	Durin	2,50	62,50
4	16	Luva PVC Soldável, liso, esgoto, com 20 mm de diâmetro.	Unidade	30	Krona	0,35	10,50
4	17	Luva PVC Soldável, liso, esgoto, com 25 mm de diâmetro.	Unidade	30	Krona	0,35	10,50
4	18	Luva redutora em PVC Soldável, 25x20mm.	Unidade	55	Krona	0,63	34,65
4	19	Registro de esfera Em PVC, 25mm para Caixa d'água.	Unidade	6	Krona	5,35	32,10
4	20	Registro de esfera Em PVC, 50mm para Caixa d'água.	Unidade	6	Krona	13,20	79,20
4	21	Registro de Pressão Com 25mm, em PVC, cor branca.	Unidade	6	Krona	8,10	48,60
4	22	Registro de Pressão Com 20mm, em PVC, cor branca	Unidade	6	Krona	7,20	43,20
4	23	Joelho 90° de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	210	Krona	0,30	63,00
4	24	Joelho PVC 90° Soldável, azul, com bucha de latão de 20mmx1/2".	Unidade	205	Krona	2,35	481,75
4	25	Joelho PVC 90° Soldável, azul, com bucha de latão de 25mmx1/2".	Unidade	205	Krona	2,20	451,00
4	26	Joelho PVC 90°, soldavel, liso, esgoto, com 25mm de diâmetro	Unidade	210	Krona	0,30	63,00
4	27	Adaptador curto em PVC para caixa d'água Soldável, bitola de 32mmx1".	Unidade	3	Krona	1,05	3,15
4	28	Adaptador curto em PVC, para caixa d'água Soldável, bitola de 25mm x 3/4".	Unidade	4	Krona	0,34	1,36
4	29	Adaptador longo em PVC para caixa d'água Soldável, bitola de 32mm x 1".	Unidade	3	Krona	9,90	29,70
4	30	Adaptador longo em PVC, para caixa d'água Soldável, bitola de 25mm x 3/4".	Unidade	4	Krona	5,85	23,40
4	31	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 20mm de diâmetro.	Unidade	22	Krona	1,32	29,04
4	32	Curva 90° de PVC Soldável, medindo 25mm de diâmetro.	Unidade	22	Krona	1,47	32,34

4	33	Curva PVC 90° Soldável, liso, esgoto, com 50 mm de diâmetro.	Unidade	22	Krona	4,08	89,76
4	34	T de PVC 90° Com 20mm, soldável.	Unidade	30	Krona	0,45	13,50
4	35	T de PVC 90° Soldável, liso, esgoto, com 50 mm de diâmetro.	Unidade	30	Krona	3,95	118,50
4	36	"T" em Pvc, soldável, liso, esgoto, com 25mm de diâmetro.	Unidade	30	Krona	0,54	16,20
<b>4</b>	<b>Valor total do lote</b>						<b>1.835,70</b>
6	40	Caixa d'água em polietileno. Capacidade 500 litros.	Unidade	2	Fortlev	157,45	314,90
6	41	Caixas d'água em polietileno. Capacidade 1.000 litros.	Unidade	2	Fortlev	280,45	560,90
6	42	Caixa d'água em polietileno, com tampa. Capacidade 2.000 litros.	Unidade	3	Fortlev	618,00	1.854,00
<b>6</b>	<b>Valor total do lote</b>						<b>2.729,80</b>
8	47	Torneira bóia para Caixa d'água, 1/2"	Unidade	3	Krona	3,85	11,55
8	48	Torneira bóia para Caixa d'água, 3/4"	Unidade	3	Krona	5,10	15,30
8	49	Torneira de mesa, em PVC, 1/2"	Unidade	13	Durin	13,25	172,25
8	50	Torneira de parede para jardim Em metal cromado, com bitola de 1/2".	Unidade	35	Mundi	23,20	812,00
8	51	Torneira PVC para jardim Com bitola 1/2", e bico para mangueira.	Unidade	55	Durin	1,60	88,00
<b>8</b>	<b>Valor total do lote</b>						<b>1.099,10</b>
9	52	Assento Sanitário com tampa, material Polipropileno, acompanha buchas e parafusos; modelo universal para louças ovais. Cor branca.	Unidade	36	Metasul	13,98	503,28
9	53	Caixa de descarga para parede Com acionamento lateral, e capacidade de 6 a 9 litros. Cor branca.	Unidade	4	Metasul	19,10	76,40
<b>9</b>	<b>Valor total do lote</b>						<b>579,68</b>
10	54	Vaso sanitário com caixa acoplada, capacidade de 6 litros, em louça na cor branca, e botão de duplo acionamento.	Unidade	9	Icasa	195,00	1.755,00
10	55	Lavatório suspenso para banheiro, em louça cerâmica, cor branca, com altura de 16 à 18cm, largura de 40 à 43 cm, e comprimento de 23 à 33 cm.	Unidade	4	Icasa	49,80	199,20
10	56	Coluna para lavatório Em cerâmica, cor branca. Dimensões: altura 60 a 70cm, largura 10 a 20cm	Unidade	4	Icasa	34,80	139,20
<b>10</b>	<b>Valor total do lote</b>						<b>2.093,40</b>
11	57	Fita veda rosca Medindo 18mmx50m.	Unidade	40	Durin	6,50	260,00
11	58	Fita veda-rosca, medindo 12mmx25m.	Unidade	15	Firmex	2,72	40,80
11	59	Adesivo para PVC incolor. Frasco 175g	Unidade	70	Krona	9,40	658,00
<b>11</b>	<b>Valor total do lote</b>						<b>958,80</b>
12	60	Boia de Nível Elétrica Capacidade elétrica de 15 a 16 amperes. Temperatura máxima da água 60°C (140°F). Cabo elétrico de 1 a 3 metros.	Unidade	2	KitsBrasil	27,75	55,50
12	61	Chuveiro Elétrico 4 temperaturas, revestimento em plástico, cor branca, Potência de 5.700 a 6.800W, tensão de 220v.	Unidade	15	Sintex	38,59	578,85
<b>12</b>	<b>Valor total do lote</b>						<b>634,35</b>
13	62	Kit de vedação válvula de descarga de 1 e 1/2 (pistão, eixo, retentor, sede)	Unidade	10	Docol	25,00	250,00
13	63	Base para válvula de descarga Bitola 1.1/2" (50mm).	Unidade	6	Docol	72,50	435,00
13	64	Tubo de ligação de plástico 1.1/2" 25 cm para vaso sanitário; sanfonado / cromado.	Unidade	3	Censi	10,90	32,70
13	65	Acabamento para válvula de Descarga Cromada	Unidade	15	Censi	35,50	532,50
13	66	Sifão multiuso ajustável em PVC Com bitola de 1.1/2".	Unidade	30	Durin	4,99	149,70
<b>13</b>	<b>Valor total do lote</b>						<b>1.399,90</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1** – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**3.2** – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de solicitação.

**3.2.1** – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única, em até 15 (quinze) dias, a partir da data da solicitação.

**3.3** – O local para entrega será no Parque Zoobotânico de Joinville, situado à rua Pastor Guilherme Rau, nº 462, Saguacú, de segunda a sexta-feira das 08 às 12hs.

### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**4.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2 – Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF);

**4.2.2** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento (AF), poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

**4.2.3** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela



## Secretaria de Administração e Planejamento

Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.

**4.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**4.4** – Na oportunidade de assinatura do Contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento (AF) o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

**5.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**5.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

**5.5** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROponente/Contratado** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.





## Secretaria de Administração e Planejamento

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;**

**a.2) 10% (dez por cento) para o lote 07;**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;**

**c.2) 10% (dez por cento) para o lote 07;**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes



## Secretaria de Administração e Planejamento

do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**8.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.



## Secretaria de Administração e Planejamento

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, 18 de outubro de 2016.

Pregoeira: Giselle Mellissa dos Santos

De acordo:

**Miguel Angelo Bertolini**  
**Secretário de Administração e Planejamento**

**Rubia Mara Beilfuss**  
**Diretora Executiva**

**APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

**Sandra Regina Reinert Alves**

**Sócia**